



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Serviço de instalação de porta de madeira na EMEF "Arnaldo Moraes Ribeiro", com material incluso.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço compreende a instalação de uma porta de madeira na escola EMEF "Arnaldo Moraes Ribeiro". Conforme descrito abaixo:

- Instalação de uma porta de madeira nas medidas 80cm X 2,10m, com fechadura inclusa.

### 3 – JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A contratação do serviço de instalação de uma nova porta de madeira na EMEF "Arnaldo Moraes Ribeiro" se faz necessária devido a danos causados por uma tentativa de furto. Durante o ocorrido, a porta foi arrombada e sofreu avarias irreparáveis, comprometendo a segurança do ambiente escolar.

Diante disso, a substituição da porta é essencial para garantir a proteção do patrimônio público, a integridade das instalações e a segurança dos alunos, professores e demais servidores da unidade. Além disso, a reposição visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento da escola, evitando transtornos e garantindo a continuidade das atividades educacionais em um ambiente seguro e estruturado.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de





entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

## **6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a

descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

**Elcen Nocera**

Secretária Municipal de Educação

**Célio Cezar Viera Azevedo**

Diretor de EMEF

